



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1228 – Carnaubais, Sexta-feira, 16 de Abril de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Carnaubais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.294.670/0001-70, com sede nesta cidade de CARNAUBAIS/RN, Praça Santa Luzia, 20 – Centro – Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 SSP/RN e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliado no distrito de Bela vista II, zona rural, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no diário oficial da união e do município no dia 31/03/2021, processo administrativo nº 2021.03.16.0009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados e complementares na área da Educação em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do

Município de Carnaubais/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ver tabela 1.0 e 1.1

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN.

5.2. São participantes os seguintes órgãos:
5.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento

e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaubais-RN 15 de abril de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
Prefeita

Alexandre Soares Gomes
Presidente

TABELAS

TABELA 1.0

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
CNPJ: 35.537.126/0001-84
ENDEREÇO: R LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE,
REPRESENTANTE: Alexandre Soares Gomes
E-MAIL: TEL.: (84) 9916-0544

TABELA1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE PROFISSIONAIS MÊS	QUANT DE MESES TOTAL NO PERÍODO DE 9 (NOVE) MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5069 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - ASSISTENTE SOCIAL (30HORAS)	1	9	R\$ 2.456,10	R\$ 22.104,90
02	5070 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - TERAPELTA OCUPACIONAL (40 HORAS)	1	9	R\$ 1.773,85	R\$ 15.964,65
03	5071 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PSICOLOGO (40 HORAS)	1	9	R\$ 2.456,10	R\$ 22.104,90
04	5072 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PSICOPEDAGOGO CLINICO (40 HORAS)	2	18	R\$ 2.046,75	R\$ 36.841,50
05	5073 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - FONALDIOLOGO (40 HORAS)	1	9	R\$ 2.456,10	R\$ 22.104,90
06	5074 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - ASG (40 HORAS)	24	216	R\$ 1.500,95	R\$ 324.205,20
07	5075 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - VIGIAS (40 HORAS)	19	171	R\$ 1.500,95	R\$ 256.662,45
08	5076 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - AUXILIAR DE SECRETARIA (30 HORAS)	3	27	R\$ 1.500,95	R\$ 40.525,65
09	5077 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - MERENDEIRA (30 HORAS)	3	27	R\$ 1.500,95	R\$ 40.525,65
10	5078 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - GUARDIAO EDUCACIONAL (40 HORAS)	7	63	R\$ 1.500,95	R\$ 94.559,85
11	5079 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PROFESSOR AUXILIAR (40 HORAS)	15	135	R\$ 1.500,95	R\$ 202.628,25

12	5080 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)	8	72	R\$ 2.046,75	R\$ 147.366,00
13	5081 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PROFESSOR FUNDAMENTAL INICIAL (30 HORAS)	17	153	R\$ 2.046,75	R\$ 313.152,75
14	5082 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (30 HORAS)	20	180	R\$ 2.046,75	R\$ 368.415,00
Valor Global					R\$ 1.907.161,65

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº **22/2021** referente ao processo de dispensa nº **34/2021**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **F E CEZARIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.428.723/0001-91**, localizada no Sítio Serrote II, Zona Rural, São Rafael-RN, CEP: 59.518-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de **SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de **R\$ 472.360,23** (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e, vinte e três centavos), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

ESPAÇO EM BRANCO

Carnaubais/RN, 16 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE